



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 009/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA** E
A **MERCEARIA LUANA LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.215.381/0001-51, situada à Rua Governador João Alves Filho, nº 37, Centro – CEP: 49.565-500 – Macambira/SE, aqui representada por Sr. **PEDRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **MERCEARIA LUANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.236.918/0001-83, com sede na praça Miguel Rodrigues Pereira, 96, Centro, Macambira/SE – CEP: 49.565-000 – Macambira/SE, neste ato representada pelo Sr. **Ginaldo Ribeiro de Almeida**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 477.164 SSP/SE e CPF nº 199.609.305-30, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE, conforme itens e quantitativos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).

2.2. Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

2.3. O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31 dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01: Câmara Municipal de Macambira

01.031.0008.2.001: Administração da Câmara Municipal

3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca e data de validade dos produtos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- c) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos;
- d) Substituir os produtos que esteja (m) desconforme (s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação da Câmara à empresa contratada;
- e) Submeter à aprovação da Câmara toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- f) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara;
- h) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

- i) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- c) Notificar, por escrito, à Empresa Proponente quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;
- e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos;
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual;
- j) Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua troca;
- k) Assegurar a EMPRESA CONTRATADA o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Câmara, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;
- 7.2.** Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;
- 7.3.** Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo. -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n° 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2. Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n° 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.5. O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS

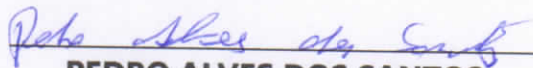
12.1. A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macambira, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

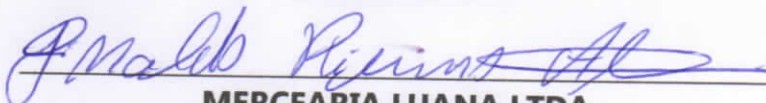
Macambira/SE, 04 de fevereiro de 2022.



PEDRO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CONTRATANTE




MERCEARIA LUANA LTDA

GINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  CPF nº 046.644.845-77

 CPF nº 044.379.835-77



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar 1kg	pidorama	KG	40	4,50	180,00
2	Café solúvel 250gr	maratá	UNI	50	3,50	175,00
3	Cream cracker 350gr	renata	PC	10	4,50	45,00
4	Leite em pó instantaneo 200gr	laserenissima	UNI	10	7,00	70,00
5	Adocante 100ml	zero cal	UNI	4	5,00	20,00
6	Biscoito Maisena 300gr	Marilan	PC	10	5,00	50,00
TOTAL						540,00

MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo desc. 80 ml	maratá	PC	12	4,00	48,00
2	Copo desc. 200 ml	maratá	PC	6	6,00	36,00
3	Fósforo c/ 10	guarani	PC	5	3,50	17,50
4	Pano de prato 40x40cm	brasilimp	UNI	6	4,00	24,00
5	chaleira N.18	tramontina	UNI	1	40,00	40,00
TOTAL						165,50

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	álcool liquido 70 INPM	Santa Cruz	UNI	20	12,00	240,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

2	álcool em gel 500ML	Santa Cruz	UNI	20	7,00	140,00
3	Desinfetante 2l	casa	UNI	12	7,50	90,00
4	Pastilha Adesiva c/3	lipex	PC	20	2,30	46,00
5	Aromatizante de ambiente 360 ml	bom ar	UNI	10	10,00	100,00
6	Detergente 500ml	Ypê	UNI	10	2,50	25,00
7	Escova p/ limpeza	condor	UNI	2	4,00	8,00
8	esponja multiuso	multiuso	UNI	6	2,00	12,00
9	Flanela branca 40x60cm	brasilimp	UNI	6	4,00	24,00
10	Polidor de moveis 200ml	poliflor	UNI	12	6,00	72,00
11	Pa grande p/lixo de plastico	condor	UNI	2	4,00	8,00
12	La de Aço	assolam	PC	4	2,00	8,00
13	Pano de chão 45x70cm	brasilimp	UNI	6	5,00	30,00
14	Papel Higiénico Neutro	mili	PC	30	4,00	120,00
15	Rodo 40cm	condor	UNI	4	16,50	66,00
16	sabão barra 5x200gr	Ypê	PC	6	13,00	78,00
17	Sabão em pó 500gr	ala	UNI	20	4,00	80,00
18	Sabonete Liquido	vida macia	UNI	10	9,00	90,00
19	saco p/lixo 15L c/20	papalixo	PC	24	8,00	192,00
20	Papel toalha c/2	mili	PC	4	5,00	20,00
21	vassoura	condor	UNI	4	16,50	66,00
22	Limpa Vidro 500ml	oriental	UNI	10	4,80	48,00
23	Água sanitária 2L	tubarão	UNI	12	5,00	60,00



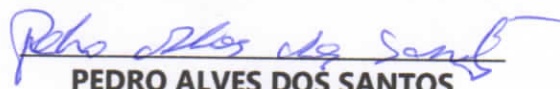
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

24	Guardanapo 30x33	perola	PC	5	1,50	7,50
TOTAL						1.630,50

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pilha AA Alcalina C/2	rayovac	PC	50	4,00	200,00
2	Pilha AAA Alcalina C/2	rayovac	PC	10	4,00	40,00
3	Lampada 15W	g-light	UNI	20	15,50	310,00
TOTAL						550,00

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mascara Descartavel c/50	imbatex plus	PC	20	30,00	600,00
2	luvas de higiene	imbatex plus	PC	6	4,00	24,00
TOTAL						624,00
TOTAL GERAL						3.510,00

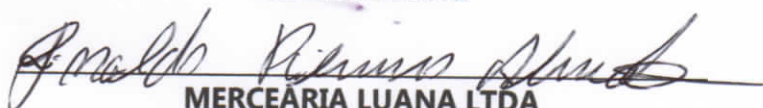
Macambira/SE, 04 de fevereiro de 2022.



PEDRO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



MERCEARIA LUANA LTDA

GINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Alan Michel Mendonça Ribeiro CPF nº 044.279835-77

João Victor Ribeiro Santos CPF nº 082.138.965-30